

CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de
Seção 1, pág. 294.

Curso de Relações Públicas reconhecido pela Portaria nº 281,
2016, Seção 1, págs. 14-15,



ALVARES PENTEADO

2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021

de 1º de julho de 2016, publicado no D.O.U. em 04 de julho de

retificada no D.O.U. de 19 de dezembro de 2016, Seção 1, pág. 50.

CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM CINEMA

REGULAMENTO DO TCC TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO - 20121

**COORDENADOR DO CURSO DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM CINEMA**

Professor Me. Humberto Carneiro Neiva

2023

retificada no D.O.U. de 19 de dezembro de 2016, Seção 1, pág. 50.

CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de
Seção 1, pág. 294.

Curso de Relações Públicas reconhecido pela Portaria nº 281,
2016, Seção 1, págs. 14-15,



ALVARES PENTEADO

2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021

de 1º de julho de 2016, publicado no D.O.U. em 04 de julho de

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do Curso de Comunicação Social com Habilitação em Cinema - 20121

O Trabalho de Conclusão de Curso de CINEMA será um curta-metragem, realizado em digital, e cujo projeto e realização obedecerão ao presente Regulamento:

1. O Projeto será elaborado individualmente pelos alunos, desde o início do sexto semestre do Curso, sob a orientação dos professores das disciplinas de Seminário de Criação, Produção Cinematográfica, Direção de Arte e Roteiro, ou ainda conforme determinação do Centro Universitário.

2. Cada aluno apresentará seu Projeto para a banca de professores na data estipulada, com as seguintes características mínimas:

a. por escrito;

b. em 18 cópias;

Contendo:

a. Título, duração pretendida, autor;

b. Justificativa - o que se quer dizer com o filme;

c. Público alvo - qual o público deste filme e porque deve ser visto

d. Sinopse (um resumo da história)

e. Roteiro Dramático (formato reconhecido pela indústria cinematográfica)

f. Perfil dos personagens principais, seu histórico, conflitos, objetivos, ambições, traços de personalidade etc).

g. Breve histórico do aluno proponente

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de
Seção 1, pág. 294.

Curso de Relações Públicas reconhecido pela Portaria nº 281,
2016, Seção 1, págs. 14-15,



ALVARES PENTEADO

2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021

de 1º de julho de 2016, publicado no D.O.U. em 04 de julho de

3. Cada Projeto será submetido à avaliação (*pitching*) de um Colegiado formado pelos professores de Projeto e por professores convidados, que farão uma pré-seleção dos curtas-metragens a serem realizados no semestre subsequente, considerando principalmente, originalidade; propriedades de linguagem; qualidade estética-dramatúrgica; criatividade, viabilidade orçamentária, viabilidade técnica e trajetória dos alunos envolvidos no projeto.
4. O autor de cada Projeto apresentado o defenderá perante o Colegiado, na forma e datas agendadas pelo Colegiado.
5. Os Projetos selecionados pelo Colegiado serão devolvidos aos alunos para formação da equipe completa e reapresentação, em 10 dias, ao Colegiado para a seleção definitiva e, se necessário, reorganização dos grupos.
6. Os alunos formarão grupos para a realização dos curtas-metragens a partir dos Projetos selecionados
7. Cada grupo terá entre 6 alunos e 8 alunos, obrigatoriamente.
8. Em projetos exclusivamente de animação o grupo de alunos poderá ser diferente, a critério do Departamento de Cinema.
9. Cada aluno receberá nota apenas por um projeto e exercerá uma das seguintes funções: roteiro, direção do filme, assistente de direção, direção de fotografia, direção de produção, direção de arte, direção de som e montagem e finalização.
10. Não havendo no grupo alunos que preencham as funções de direção de fotografia ou direção de som, bem como as funções não relacionadas no item 10 elas poderão ser exercidas preferencialmente pelos alunos da mesma classe ou, na falta destes, por alunos de outros semestres do mesmo curso e dependerá de autorização da Coordenação do Curso de Cinema.
12. Alunos dos demais semestres que eventualmente componham a equipe não terão dispensa das aulas, abono de faltas nos dias em que estiverem nas filmagens ou aproveitamento da nota que for dada ao Projeto e/ou ao curta-metragem, os quais não poderão ser utilizados para trabalhos de outros alunos e/ou turmas.
13. A participação de não alunos, isto é, ex-alunos ou colaboradores externos, dependerá de autorização do Curso de Cinema e apenas será admitida para funções especiais, como elétrica e/ou maquinaria e maquiagem.

CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de Seção 1, pág. 294.

Curso de Relações Públicas reconhecido pela Portaria nº 281, 2016, Seção 1, págs. 14-15,



ALVARES PENTEADO

2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021

de 1º de julho de 2016, publicado no D.O.U. em 04 de julho de

14. Os grupos deverão desenvolver e finalizar os Projetos durante o sétimo semestre, especialmente nas disciplinas de Roteiro, Produção Cinematográfica, Direção de Arte e Cenografia.
15. O grupo não retirará equipamento de fotografia e som para o TCC caso algum componente do grupo esteja com alguma pendência no Estúdio de Cinema.
16. Os curtas-metragens serão realizados pelos grupos durante o oitavo semestre, sob orientação dos professores de Projeto.
17. A Coordenadoria do Curso de Cinema supervisionará todos os Projetos, indicando para cada Projeto um Professor Orientador.
18. Os grupos deverão apresentar ao Professor Orientador relatórios semanais sobre o desenvolvimento dos trabalhos.
19. O Centro Universitário ou a Coordenação do Curso de Cinema poderão interferir e determinar alterações na execução dos projetos cujo desenvolvimento não atenda ao desenvolvimento didático-acadêmico.
20. O aluno inscrito em determinado grupo que por qualquer motivo não renove sua matrícula será excluído da execução do projeto e não terá direito patrimonial ou moral a reivindicar. Nesta hipótese o grupo será reorganizado pelos Professores de Projeto, mantida a obrigatoriedade mínima de seis alunos por grupo.
21. O curta-metragem deverá ter as seguintes características:
 - a. realizado em digital;
 - b. com duração de no mínimo 10 minutos e no máximo 20 minutos;
 - c. caso seja feito exclusivamente em animação, sua duração mínima poderá ser de 03 minutos e a máxima será de 15 minutos;
 - d. serão abertos com créditos de produção única e exclusivamente do Curso de Comunicação Social com habilitação em Cinema conforme indicação do curso;
 - e. ao final, constarão: ano e semestre da realização e a informação: Projeto de Conclusão de Curso;
 - f. quaisquer outros parceiros devem ser creditados ao final, como “apoio cultural”.

CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de Seção 1, pág. 294. Curso de Relações Públicas reconhecido D.O.U. em 04 de julho de 2016, Seção 1, págs. 14-15, pág. 50.



ALVARES PENTEADO

2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 pela Portaria nº 281, de 1º de julho de 2016, publicado no retificada no D.O.U. de 19 de dezembro de 2016, Seção 1,

22. Ao final do oitavo semestre, na data determinada pela Coordenação do Curso de Cinema os curtas-metragens serão apresentados para avaliação e atribuição de nota pelos professores de Projeto, como condição para a conclusão do curso.
23. Se, por quaisquer problemas, os curtas-metragens não forem apresentados ao final do oitavo semestre, e a pedido dos alunos, poderá esse prazo ser estendido para mais um semestre sendo que ao final desse prazo os alunos participantes do grupo serão considerados reprovados. Isso significa que o aluno que não apresentar seu curta-metragem terá que fazer nova Matrícula no 8º semestre, refazer as aulas de orientação e concluir o seu projeto ou integrar novo projeto.
24. A cópia de trabalho é de propriedade exclusiva do Curso de Comunicação Social com Habilitação em Cinema e ficarão sob guarda da filmoteca Centro Universitário
25. Os alunos integrantes da equipe do projeto terão acesso ao filme mediante assinatura de Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigarão a respeitar o presente regulamento.
26. Quaisquer dúvidas não dirimidas por este regulamento serão decididas pela Coordenação do Curso de Cinema.
27. Em qualquer hipótese, o Centro Universitário será mantida na qualidade de produtora e a utilização do filme respeitará a legislação vigente.

Assinatura manuscrita de Humberto Carneiro Neiva em tinta azul, sobre uma linha horizontal.

Humberto Carneiro Neiva

Coordenador do Curso de Comunicação Social em Habilitação em Cinema